

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Auditoria W/TRE-CE (Análise Judiciária - Área Contabilidade) Com Videaulas - 2019

Professor: Claudenir Brito, Tatiane Sá

AULA 07: Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Finalidades e Objetivos da Auditoria Governamental. Abrangência de atuação. Formas e Tipos.

SUMÁRIO	PÁGINA
1. Auditoria no setor público: Lei nº 10.180/2001	2
2. Decreto nº 3.591/2000 (Sistema de Controle Interno)	15
3. Referencial técnico – IN 03/17	41
Relação de questões comentadas na aula	55
Resumão	69
Referências	71



Observação importante: este curso é protegido por **direitos autorais** (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos ;-)

Olá pessoal,

Na aula de hoje vamos estudar os tópicos principais de Auditoria no Setor Público Federal, particularmente os que se referem às suas finalidades, objetivos, abrangência de atuação, formas e tipos em que esse ramo da Auditoria se apresenta.

Além disso, vamos ver dois normativos bastante simples relacionados ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Como costume dizer, não vejo motivos para o estudo da "lei seca", por isso prestem bastante atenção na aula, que será mais do que suficiente para que tenham um bom resultado na prova.

A IN 01/01 foi revogada pela IN 03/17, mas foi mantida na aula para torna-la mais completa possível, já que entendemos que alguns conceitos da IN 01/01 ainda serão cobrados, como por exemplo os tipos de auditoria.

Aviso importante: a atual nomenclatura da CGU é **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União**, mas vamos nos referir a ele, na presente aula, como **CGU**.

Dúvidas que forem surgindo, só perguntar no fórum do curso.

Siga-nos nas redes sociais, pois publicamos diariamente temas referentes às **técnicas de estudo** e à **Auditoria**:

 **Prof Claudenir Brito**



profclaudenirbrito

Uma boa aula para todos nós.

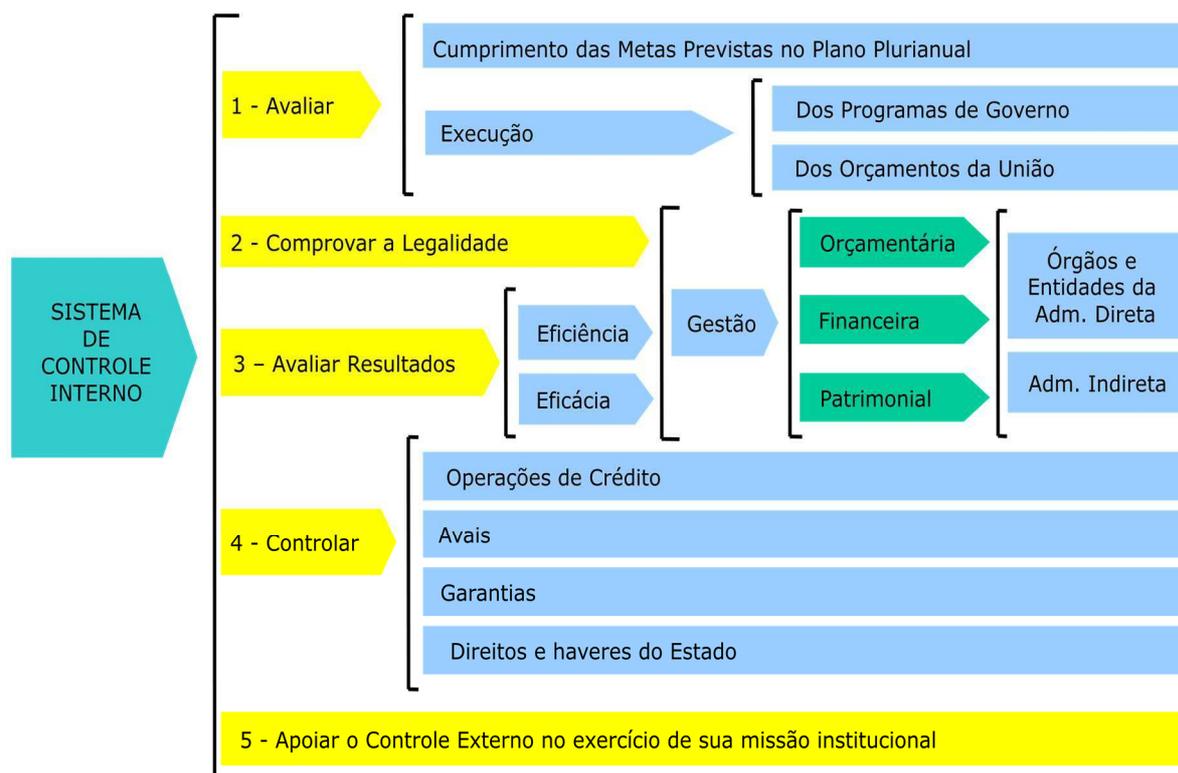
1. Auditoria no setor público federal - Lei nº 10.180/2001

A Lei 10.180/2001 disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI-PEF). Para nossa matéria, o que nos interessa está contido entre os arts. 19 e 38 dessa Lei, que é a parte relacionada ao **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal** (SCI-PEF).

1.1 Finalidades do SCI-PEF

Sem dúvida, este item é o mais explorado em provas, pois reproduz as quatro finalidades do SCI emanadas do **art. 74** da Constituição Federal.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial (**para gravar, COFOP**), e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



1.2 Competências do SCI-PEF

É importante não confundir as quatro finalidades do SCI, vistas no item anterior, com as **competências dos órgãos e unidades** desse Sistema de Controle Interno, que engloba as finalidades e acrescenta diversas outras, conforme veremos a seguir:

I – **Avaliar** o cumprimento das **metas** estabelecidas no plano **plurianual**.

II – **Fiscalizar e avaliar** a execução dos **programas de governo**, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento.

III – **Avaliar** a execução dos **orçamentos** da União.

IV – Exercer o **controle das operações** de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

V – Fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União.

VI – Realizar **auditoria sobre a gestão** dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados.

VII – Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis.

VIII – **Realizar auditorias** nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e

operacionais.

IX – Avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal.

X – **Elaborar a Prestação de Contas Anual do Presidente da República** a ser encaminhada ao Congresso Nacional.

XI – Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União.

Mais uma vez:

O SCI-PEF tem as seguintes **finalidades**:

I – Avaliar o cumprimento das **metas** previstas no plano **plurianual**, a **execução** dos **programas** de governo e dos **orçamentos** da União;

II – Comprovar a **legalidade** e avaliar os **resultados**, quanto à **eficácia** e **eficiência, da gestão** orçamentária, financeira e patrimonial (OFIP) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – **exercer o controle das operações** de crédito, avais e garantias, bem como dos **direitos e haveres** da União;

IV – **Apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.



A **CGU** (órgão central do SIC-PEF) **elabora** a Prestação de contas do Presidente, o **TCU** emite **parecer prévio** e o **Congresso julga**.

1.3 Atividades Complementares do SCI-PEF

Além das finalidades e atividades precípuas exercidas pelo SCI-PEF, a IN no 01/2001 destaca algumas atividades complementares desse Sistema, quais sejam:

Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República

- Essa atividade consiste em receber as informações dos órgãos que executam os orçamentos da União, avaliar a consistência das mesmas e encaminhá-las ao Tribunal de Contas da União. Faz parte dessa função a emissão de parecer quadrimestral sobre o cumprimento da Lei de

Responsabilidade Fiscal, por parte do Poder Executivo Federal.

Controle Social

- A criação de condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União **visa fortalecer este mecanismo complementar de controle público**, por intermédio da disponibilização de informações sobre as atividades desenvolvidas, particularmente no que se refere à avaliação da execução dos programas e avaliação da gestão.
- O SCI-PEF deve **avaliar os mecanismos de controle social previstos nos respectivos programas de governo**, particularmente naqueles casos em que a execução das ações se realiza de forma descentralizada nas diferentes unidades da federação e nos municípios, devendo destacar se os mesmos estão devidamente constituídos, estão operando adequadamente, têm efetiva representatividade dos agentes sociais e realizam suas atividades de forma efetiva e independente.

Auditoria de Tomada de Contas Especial

- A Tomada de Contas Especial (TCE) é um **processo administrativo, instaurado pela autoridade administrativa competente** quando se configurar omissão no dever de prestar contas, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens e valores públicos, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
- A instauração da TCE **visa apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário** sempre que a Administração Pública tiver de ser ressarcida de prejuízos que lhe foram causados.

Análise de Processos de Pessoal

- A análise de processos de pessoal consiste na análise dos atos de admissão, desligamento, aposentadoria, reforma e pensão e **visa a subsidiar o Tribunal de Contas da União** no cumprimento do disposto no inciso III, do art. 71, da Constituição Federal, que trata da apreciação dos atos de pessoal, quanto à legalidade, para fins de registro.

Avaliação das Unidades de Auditoria Interna

- A avaliação das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Indireta Federal consiste em **avaliar o desempenho** das

mesmas e visa **comprovar se estão estruturadas de forma adequada**, realizando suas funções de acordo com os respectivos planos de trabalho e observando as normas da IN 01/2001 no que for aplicável.

Diligências

- As diligências **visam buscar informações e esclarecimentos junto aos gestores públicos** sobre as razões que levaram à prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional praticado por agente público, a fim de subsidiar os exames a cargo do SCI-PEF, inclusive no apoio institucional ao Controle Externo.

1.4 Disposições Gerais sobre as atribuições do SCI

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, **no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.**

Importante que fique claro que não se pode negar a um servidor do SCI uma **documentação** que esteja **relacionada ao trabalho** que ele está desempenhando.

Sobre o tema, o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por outro lado, é dever do servidor **guardar sigilo** sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os somente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, também sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Se a documentação ou informação envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial.

Outro ponto importante é que é **vedada a nomeação para o exercício de cargo**, inclusive em comissão, no âmbito do SCI -PEF, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

- I – responsáveis por **atos julgados irregulares por decisão definitiva** do Tribunal de Contas da União, do tribunal de contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- II – **punidas**, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em **processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público** de qualquer esfera de governo;

III – **condenadas** em processo criminal por prática de **crimes contra a Administração Pública.**

Os cargos em comissão, no âmbito da SFC/CGU, assim como os cargos de Assessor Especial de Ministro de Estado incumbido de funções de Controle Interno (AECI), serão providos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Finanças e Controle.

Caso contrário, será exigida a comprovação de experiência de, no mínimo, cinco anos em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública.

A **indicação** para o cargo de **AECI** será submetida previamente à apreciação da CGU.

Os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao desempenhar o seu trabalho, **constatando indícios de irregularidades, comunicarão ao Ministro supervisor** da unidade gestora ou entidade e aos respectivos órgãos de controle interno e externo dos entes recebedores para que sejam tomadas as providências de suas competências.

Quando ocorrer prejuízo à União, os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal adotarão as providências de sua competência, previstas na legislação pertinente, com vistas ao ressarcimento ao erário.

1.5 Formas e tipos

1.5.1 Tipos de Auditoria Governamental

Existem diversas classificações para a Auditoria, segundo a doutrina e os normativos em vigor. Entretanto, em se tratando de auditoria governamental, geralmente é cobrada a **constante na IN 01**. Segundo essa norma, a auditoria classifica-se em:

Auditoria de Avaliação da Gestão

- Esse tipo de auditoria objetiva *emitir opinião* com vistas a certificar a *regularidade das contas, verificar a execução* de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.
- Compreende, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de *tomada ou prestação de contas*; exame da *documentação comprobatória* dos atos e fatos administrativos; verificação

da *eficiência dos sistemas de controles* administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

Auditoria de Acompanhamento da Gestão

- Realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se *atuar em tempo real* sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, *evidenciando melhorias* e economias existentes no processo ou *prevenindo gargalos ao desempenho* da sua missão institucional.

Auditoria Contábil

- Compreende o *exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.*

- As auditorias contábeis objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam *opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade* e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

- Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

Auditoria Operacional

- *Avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional* das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.

- Este tipo de procedimento de auditoria consiste numa *atividade de assessoramento ao gestor público*, com vistas a aprimorar as práticas dos

atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a *gestão*, seus *programas governamentais e sistemas informatizados*.

Auditoria Especial

- Objetiva o exame de fatos ou *situações* consideradas relevantes, de *natureza incomum ou extraordinária*, sendo realizadas para atender *determinação expressa de autoridade competente*. São trabalhos de auditoria não inseridos em outras classes de atividades.

1.5.2 Formas de Execução

Antes de explicarmos as formas de execução da Auditoria Governamental no âmbito do Poder Executivo Federal, temos de conhecer a organização e estrutura do Sistema de Controle Interno.

Integram o SCI:

Órgão central • A **Secretaria Federal de Controle Interno** do Ministério da Fazenda – SFC/MF (atualmente a SFC faz parte da **CGU**, e não mais do MF), incumbida da **orientação normativa e da supervisão técnica** dos órgãos e das unidades que compõem o sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Órgãos setoriais • As **Secretarias de Controle Interno** do Ministério da Defesa, do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil e da Advocacia Geral da União.

Unidades setoriais • As **Unidades de Controle Interno dos comandos militares** como setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Unidades regionais do órgão central • As Gerências Regionais de Controle Interno – GRCI, nos Estados (atualmente **Controladorias-Regionais da União nos Estados**).

Como já vimos, alguns órgãos têm **Secretarias de Controle Interno** próprias (MD, MRE, Casa Civil e AGU¹), denominadas **CISSET**, não sendo “jurisdicionados” da CGU.

¹Apesar de prevista a criação de uma CISSET na AGU desde a edição da IN 01/2001, até o momento não foi criada. O Controle Interno da AGU é realizado pela CISSET da Casa Civil.

Atenção para uma **alteração recente**: a partir de julho de 2016 (Lei nº 13.328/2016), passam a fazer parte do SCI III - o **Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde** (Denasus), como órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Áreas de Atuação

A área de atuação da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, além das funções de órgão central, abrange todas as unidades e as entidades do Poder Executivo Federal, excetuadas aquelas jurisdicionadas pelos órgãos setoriais.

A **Secretaria de Controle Interno da Casa Civil** tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, sendo, ainda, **responsável** pelas **atividades de Controle Interno da Advocacia Geral da União**.

Os órgãos setoriais podem se subdividir em unidades regionais e setoriais.

Quanto às **formas de execução** propriamente ditas, e ainda segundo a IN 01, as auditorias serão executadas das seguintes formas:

- I **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas **diretamente por servidores** em exercício nos órgãos e unidades do **Sistema de Controle Interno** do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:
 - a) **centralizada** – executada **exclusivamente** por servidores em exercício nos Órgão **Central ou setoriais** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
 - b) **descentralizada** – executada **exclusivamente** por servidores em exercício nas **unidades regionais ou setoriais** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
 - c) **integrada** – executada **conjuntamente** por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a **participação de servidores não lotados** nos órgãos e unidades do **Sistema de Controle Interno** do Poder Executivo Federal, que **desempenham** atividades de **auditoria** em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.
 - a) **compartilhada** – **coordenada** pelo SCI do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições

públicas ou privada.

b) terceirizada – executada por **instituições privadas**, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por **servidores** em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do SCI, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo **custo-benefício não justifica o deslocamento** de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de **indicadores de desempenho** que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

Resumindo, se os servidores do órgão ou unidade participam da auditoria diretamente, é DIRETA.

A partir daí, se forem somente servidores dos órgãos, é CENTRALIZADA; se forem servidores das **unidades**, é DESCENTRALIZADA; se forem dos órgãos em **conjunto** com os das **unidades**, é INTEGRADA.

Se servidores que **não pertencem** aos órgãos/unidades do **Sistema** participarem da auditoria, é INDIRETA. A partir daí, se é coordenada por servidor do Sistema, é COMPARTILHADA, se não tem a presença do Sistema, TERCEIRIZADA.

Caso se opte pela auditoria somente dos processos e por meio eletrônico, é SIMPLIFICADA – normalmente devido à **relação custo x benefício**. Nessa forma de execução, é essencial a utilização de **Indicadores de Desempenho**.

Para gravar: “D é CDI; I é CT, Simplificada é para simplificar”.

Finalizando, devemos lembrar que as formas de execução de uma fiscalização são as mesmas que as formas de execução de uma auditoria, com exceção da forma simplificada, que é utilizada apenas na auditoria. Portanto, atenção! **Não há fiscalização de forma simplificada.**



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (CESPE/Câmara dos Deputados/2014) Em relação aos sistemas de controle exercidos no âmbito da administração pública brasileira e da competência, da jurisdição e do exame de contas por parte do TCU, julgue o item subsecutivo – Compete aos sistemas de controle internos mantidos pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do governo federal exercer o controle das operações de crédito e dos direitos e haveres da União.

Comentários:

Exatamente como vimos no inciso IV do artigo 74 da CF/88 e da Lei nº 10.180/2001.

Gabarito: C

2. (CESPE/TCU/2013) São responsabilidades da entidade fiscalizada implantar e manter em funcionamento efetivo sistemas de controles internos que assegurem o cumprimento das normas legais e a consecução dos objetivos traçados, o que não isenta o auditor de fazer propostas e recomendações em face da inexistência ou inadequação desses controles.

Comentários:

A responsabilidade primária pela implementação dos controles internos é da ENTIDADE AUDITADA. Independentemente disso, o auditor governamental, caso encontre inconformidades ao avaliar esses controles, deve elaborar recomendações para melhoria dos mesmos.

Gabarito: C

3. (FCC/DPE-RS/2013) Com relação ao Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Federal, a abrangência de sua atuação, dentre outros, inclui:

- a) projetos financiados por recursos externos e projetos de cooperação junto a organismos internacionais.
- b) avaliação do cumprimento, em cada exercício financeiro, dos limites de gastos com pessoal, com a amortização da dívida, de cada ente da federação, para efeito de autorização de operações de crédito.
- c) aplicação aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa, multa proporcional ao dano causado ao erário, comunicando a decisão ao Ministério Público.
- d) exame da regularidade e a avaliação da eficiência e a eficácia da gestão administrativa e dos resultados alcançados pelas empresas prestadoras de serviços públicos.
- e) realização, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do

Senado Federal, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração pública federal.

Comentários:

Vamos aos erros:

B – O SCI exerce o controle das operações de crédito, não é responsável por autorizar.

C – O SCI não multa. Isso é atribuição do TCU.

D – Essa responsabilidade é das agências reguladoras.

E – Essa responsabilidade é do TCU.

Gabarito: A

4. (FCC/TRE-AP/2011) Uma das finalidades do Sistema de Controle Interno prevista na Constituição Federal é:

- a) apoiar o Ministério Público no exercício de sua missão institucional;
- b) auxiliar o Poder Legislativo no julgamento das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República;
- c) avaliar o cumprimento das metas previstas no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- e) apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

Comentários:

De forma objetiva, vamos aos erros:

Letra A: o apoio previsto na CF/88 é ao controle externo (conforme letra D, gabarito da questão) e não ao Ministério Público.

Letra B: quem auxilia o poder legislativo no julgamento das contas prestadas pelo Presidente da República é o TCU, por meio da emissão de um parecer prévio.

Letra C: o SCI-PEF avalia o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.

Letra E: conforme dissemos na letra B, quem faz isso é o TCU.

Gabarito: D

1.6 Disposições Gerais na Lei nº 10.180/01

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, **no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.**

Importante que fique claro que não se pode negar a um servidor do SCI uma **documentação** que esteja **relacionada ao trabalho** que ele está desempenhando.

Sobre o tema, o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

É dever do servidor **guardar sigilo** sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, também sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Se a documentação ou informação envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial.

Outro ponto importante é que é **vedada a nomeação para o exercício de cargo**, inclusive em comissão, no âmbito do SCI -PEF, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

- I – responsáveis por **atos julgados irregulares por decisão definitiva** do Tribunal de Contas da União, do tribunal de contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- II – **punidas**, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em **processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público** de qualquer esfera de governo;
- III – **condenadas** em processo criminal por prática de **crimes contra a Administração Pública**.

Os cargos em comissão, no âmbito da SFC/CGU, assim como os cargos de Assessor Especial de Ministro de Estado incumbido de funções de Controle Interno (AECI), serão providos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Finanças e Controle.

Na hipótese de provimento desses cargos por não integrantes da carreira de Finanças e Controle, será exigida a comprovação de experiência de, no mínimo, cinco anos em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública.

A **indicação** para o cargo de **AECI** será submetida previamente à **apreciação da CGU**.

Os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao desempenhar o seu trabalho, **constatando indícios de irregularidades, comunicarão ao Ministro supervisor** da unidade gestora ou entidade e aos respectivos órgãos de controle interno e externo dos entes recebedores para que sejam tomadas as providências de suas competências.

Quando ocorrer prejuízo à União, os órgãos e as unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal adotarão as providências de sua competência, previstas na legislação pertinente, com vistas ao ressarcimento ao erário.

2. Decreto nº 3.591/2000 (Sistema de Controle Interno)

O Decreto nº 3.591/2000 trata do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas neste Decreto.

2.1 Informações gerais

Como já vimos, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes **finalidades**:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O SCI-PEF compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

Atenção para os **objetivos das avaliações**:

- a avaliação do cumprimento das **metas do Plano Plurianual** visa a comprovar a conformidade da sua execução;
- a avaliação da **execução dos programas de governo** visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- a avaliação da **execução dos orçamentos da União** visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente; e
- a **avaliação da gestão** dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os

resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

- o **controle das operações de crédito**, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.

O Sistema de Controle Interno utiliza como **técnicas de trabalho**, para a consecução de suas finalidades, a **auditoria** e a **fiscalização**.



O Sistema de Controle Interno utiliza como **técnicas de trabalho**, para a consecução de suas finalidades, a **auditoria** e a **fiscalização**.

A **auditoria visa** a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

A **fiscalização visa** a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Como vimos, o SCI **prestará apoio ao órgão de controle externo** no exercício de sua missão institucional. Esse apoio consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Além disso, **prestará orientação aos administradores** de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

As **atividades a cargo do SCI** destinam-se a subsidiar:

- I - o exercício da direção superior da Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da República;
- II - a supervisão ministerial;
- III - o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV - os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração federal.

2.2 Composição do SCI

Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a **Controladoria-Geral da União**, como **Órgão Central**, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

II - as **Secretarias de Controle Interno** (CISSET) da **Casa Civil**, da **Advocacia-Geral da União**, do Ministério das **Relações Exteriores** e do Ministério da **Defesa**, como **órgãos setoriais**;

III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;

A Secretaria de Controle Interno da Casa Civil (**CISSET/PR**) é **responsável** pelas atividades de controle interno da **Advocacia-Geral da União**, até a criação do seu órgão próprio, o que ainda não ocorreu.

2.3 Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI

A Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI é órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo composta:

I - pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que a presidirá;

II - pelo Secretário-Executivo da CGU

III - pelo Secretário Federal de Controle Interno;

IV - pelo Chefe da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União;

V - pelo Coordenador-Geral de Normas e Orientação para o SCI;

VI - por um Secretário de órgão setorial de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

VII - por um Assessor Especial de Controle Interno em Ministério; e

VIII - por dois titulares de unidades de auditoria interna da administração pública federal indireta.

De acordo com o Decreto 3.591/2000, **competem à CCCI**:

I - efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II - homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do SCI do Poder Executivo Federal;

III - sugerir procedimentos para promover a integração do SCI do Poder Executivo Federal com outros sistemas da Administração Pública Federal;
IV - formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do SCI do Poder Executivo federal; e
V - efetuar análise e estudo de casos propostos pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Federal.

2.4 Secretaria Federal de Controle Interno - SFC

A Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) exerce as atividades de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

Nesta condição, fiscaliza e avalia a execução de programas de governo, inclusive ações descentralizadas a entes públicos e privados realizadas com recursos oriundos dos orçamentos da União; realiza auditorias e avalia os resultados da gestão dos administradores públicos federais; apura denúncias e representações; exerce o controle das operações de crédito; e, também, executa atividades de apoio ao controle externo.

2.5 Unidades de Auditoria Interna da Administração Indireta

As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu **plano de trabalho** do exercício seguinte.

Essa Unidade de auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes, a fim de que detenha a maior autonomia possível dentro da entidade.

Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade.

Além disso, a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

5. **(CESPE/DPU/2016)** Em relação aos papéis de trabalho, tipos de auditoria no setor público e eventos subsequentes, julgue os itens que se seguem. A auditoria de avaliação da gestão atua em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, com vistas a certificar as contas prestadas pelo gestor.

Comentários:

Segundo a classificação dada pela IN SFC/MF 01/01, o tipo de auditoria que atua em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade é a **auditoria de acompanhamento da gestão**.

A **Auditoria de Avaliação da Gestão** objetiva **emitir opinião** com vistas a **certificar** a regularidade das contas, **verificar** a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

Gabarito: E

6. **(CESPE/DPU/2016)** Acerca dos procedimentos e testes de auditoria no setor público, julgue os seguintes itens. As normas de auditoria do Poder Executivo federal preveem procedimento de auditoria, por meio de inspeção, para avaliar a qualidade e a quantidade dos bens tangíveis e intangíveis dos órgãos públicos.

Comentários:

Dentre as técnicas de auditoria previstas na IN SFC/MF nº 01/200, podemos destacar a Inspeção Física, que é o exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis.

Ou seja, a evidência é coletada sobre itens tangíveis.

Gabarito: E

7. **(CESPE/TCE-SC/2016)** Com relação aos conceitos gerais de auditoria e aos papéis utilizados na sua execução, julgue os itens seguintes. A abrangência da auditoria de gestão pública transcende o conceito tradicional, pois, entre outros aspectos, não se restringe à mera verificação a posteriori, nem às questões de caráter estritamente legal; está voltada para a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Comentários:

A Auditoria de Gestão Pública é realizada pelo Estado visando ao controle de sua gestão, observando, além dos princípios de auditoria geral, aqueles que norteiam a Administração Pública: moralidade, publicidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, abrange tanto os aspectos de legalidade (cumprimento dos preceitos legais) como de desempenho (observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos públicos).

Assim, a assertiva está correta ao definir a abrangência da auditoria de gestão pública.

Gabarito: C

8. (CESGRANRIO/TRANSPETRO/2016) No âmbito da administração pública, considera-se que a finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados. Porém, em decorrência de peculiaridades, alguns procedimentos específicos de auditoria podem ser requeridos. Considere-se um contexto em que o objetivo da auditoria é avaliar ações gerenciais e procedimentos relacionados aos programas de governo, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados. Nesse caso, recomenda-se uma auditoria

- (A) de acompanhamento da gestão
- (B) de avaliação da gestão
- (C) descentralizada
- (D) especial
- (E) operacional

Comentários:

A **auditoria operacional** consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, procurando **auxiliar a administração na gerência e nos resultados**, por meio de recomendações que visem aprimorar procedimentos, o que torna a alternativa E correta.

A classificação constante da questão está disposta na norma que disciplina as atividades de auditoria no Poder Executivo Federal, a Instrução Normativa SFC/MF nº 01, de 06 de abril de 2001, que define "diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal".

Gabarito: E

9. (FGV/SUDENE/2013) Quanto às avaliações da Auditoria Governamental, analise as afirmativas a seguir.

I. Visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos dos administradores públicos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária,

financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

II. Visa verificar a aplicação, por entidades de Direito Privado, dos recursos públicos e o cumprimento do objeto conveniado.

III. Visa avaliar o resultado da aplicação das transferências de recursos concedidas pela União às entidades públicas e privadas, destinadas a cobrir despesas com a manutenção dessas entidades, de natureza autárquica ou não, e das entidades com ou sem fins lucrativos.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

Como vimos no decorrer da aula, a **Auditoria Governamental** – ou Pública, do Setor Público – é, conforme disposto na **Instrução Normativa 01/2001**, da Secretaria Federal de Controle Interno (da Controladoria-Geral da União), o conjunto de **técnicas** que visa **avaliar a gestão pública**, pelos processos e resultados gerenciais, e a **aplicação de recursos públicos** por entidades de direito público e privado, mediante a **confrontação** entre uma **situação** encontrada com um determinado **critério** técnico, operacional ou legal.

Assim, podemos concluir que os itens I e II estão corretos.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, para atingir as finalidades básicas, compreende o seguinte conjunto de atividades essenciais, dentre outras: a avaliação das aplicações das subvenções que visa avaliar o resultado da aplicação das transferências de recursos concedidas pela União às entidades, públicas e privadas, destinadas a cobrir despesas com a manutenção dessas entidades, de natureza autárquica ou não, e das entidades **sem fins lucrativos**. As entidades com fins lucrativos não se inserem nesse escopo, portanto o item III está errado.

Gabarito: B

10. (FGV/TCE-BA/2013) Sobre auditoria governamental, analise as afirmativas a seguir.

I. O exame da legitimidade é mais importante no tipo de auditoria de conformidade.

II. A auditoria de avaliação de programas de governo é adequada para avaliar os processos licitatórios de compras e serviços com a finalidade do cumprimento do projeto ou da atividade aprovada no orçamento.

III. A forma mais adequada de auditoria governamental é a indireta integrada, por oferecer maior isenção ou neutralidade no parecer.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

I – CORRETA. Segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU, a auditoria de conformidade (ou regularidade) visa verificar a legalidade e a legitimidade do objeto auditado, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; enquanto a auditoria operacional, além da legalidade e da legitimidade, visa à verificação de aspectos como a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade do objeto. Assim, podemos concluir que o exame da legitimidade é um dos aspectos analisados na auditoria de conformidade.

II – INCORRETA. A auditoria mais adequada para a avaliação dos processos licitatórios de compras e serviços com a finalidade do cumprimento do projeto ou da atividade aprovada no orçamento (cumprimento de normas e leis) é a auditoria de conformidade.

III – INCORRETA. Não se pode dizer que determinada forma de auditoria é a mais adequada de maneira genérica. Além disso, de acordo com a Instrução Normativa SFC/MF nº 01/2001, as auditorias serão executadas das seguintes **formas: Direta** (centralizada, descentralizada ou integrada), **indireta** (compartilhada ou terceirizada) ou **simplificada**. Assim, podemos concluir que não existe a classificação apresentada na assertiva (indireta integrada).

Gabarito: A

11. (FGV/ALEMA-Contador/2013)A auditoria no setor público que objetiva “emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens” é classificada como

- a) avaliação de gestão.
- b) acompanhamento de gestão.
- c) contábil.
- d) operacional.
- e) especial.

Comentários:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva **emitir opinião** com vistas a **certificar** a regularidade das contas, **verificar** a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

Gabarito: A

12. (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) No que diz respeito à auditoria do setor público, é INCORRETO afirmar que

a) o método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações em que o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada. A amostragem é, também, aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação, na sua totalidade, se torne impraticável. Tem como objetivo conhecer as características de interesse de uma determinada população a partir de uma parcela representativa. É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre um ou mais aspectos de um grupo de elementos (população) considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte sua (amostra). As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo como um todo, caso ela seja representativa.

b) existem casos em que não se recomenda a utilização de amostragem, tais como: (1) quando a população é considerada muito pequena, e a sua amostra fica relativamente pequena; (2) quando as características da população não são de fácil mensuração, mesmo que a população não seja pequena; e (3) quando não há necessidade de alta precisão.

c) a materialidade se refere ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.

d) a relevância significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.

e) a criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação gestional. Expressa a não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

Comentários:

Essa questão está consideravelmente extensa, mesmo para os padrões da FGV. O que pode facilitar para o candidato é que o pedido se refere ao que é INCORRETO, ou seja, se encontrarmos algum erro durante uma leitura atenta das alternativas, podemos concluir que se trata do gabarito.

Segundo a IN 01, existem casos onde não se recomenda a utilização de amostragem, tais como: a) quando a população é

considerada muito pequena e a sua amostra fica relativamente **grande**;
b) quando as características da população **são de fácil mensuração**, mesmo que a população não seja pequena; e c) quando **há necessidade de alta precisão** recomenda-se fazer censo, que nada mais é do que o exame da totalidade da população.

Ou seja, encontramos três erros na alternativa B.

Gabarito: B

13. (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) em relação à auditoria do setor público, é INCORRETO afirmar que

a) para o desenvolvimento das avaliações, a mensuração dos dados e das informações é realizada por meio de um conjunto de indicadores e indicadores que evidenciam o desenvolvimento da gestão. Para efeito das avaliações sobre os dados e informações, consideram-se os atributos de eficiência, eficácia, legalidade e economicidade da gestão. Os indicadores são informações obtidas com a aplicação de fórmulas que fornecem indícios de eficiência, eficácia, legalidade e economicidade de como são conduzidas as operações, por meio de uma interdependência entre as variáveis em questão. Nesse sentido, a economicidade expressa a variação positiva da relação custo/benefício, em que se busca a otimização dos resultados na escolha dos menores custos em relação aos maiores benefícios. Revela a atenção da gestão como bom uso qualitativo dos recursos financeiros, por definição, escassos, desde a adequação da proposta orçamentária das metas a serem atingidas, passando pela coerência com respeito aos preços de mercado, o desenvolvimento de fontes alternativas de receita e a obtenção dos menores custos por produto gerado.

b) a eficácia é o grau de atingimento das metas fixadas para um determinado objeto de uma ação em relação ao previsto, em um determinado período.

c) a eficiência é a medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta, frente a padrões estabelecidos. Mede, então, a utilização dos recursos de que a unidade ou entidade dispõe para realizar um conjunto de ações e operações que visam a atingir um propósito de trabalho previamente programado. A eficiência está associada ao uso dos recursos disponíveis em relação aos produtos e serviços finais elaborados.

d) o servidor do sistema de controle interno deve documentar todos os elementos significativos dos exames realizados e evidenciar ter sido a atividade de controle executada de acordo com as normas aplicáveis. Devem, ainda, ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, compreendendo a documentação do planejamento, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos, bem como o julgamento exercido e as conclusões alcançadas.

e) no que tange à guarda, os papéis de trabalho deverão estar acondicionados em arquivos do tipo permanente e corrente. O arquivo

corrente deve conter assuntos que forem de interesse para consulta sempre que se quiserem dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle, sendo normalmente reutilizados em exercícios posteriores.

Comentários:

Mesmo comentário da questão anterior: extensa, fazendo o candidato focar na procura de um erro em uma das assertivas.

Neste caso, a alternativa E traz um erro quanto ao conceito de papéis de trabalho em arquivo corrente.

Segundo a IN 01, os papéis de trabalho deverão estar acondicionados em arquivos do tipo permanente e corrente. O arquivo **permanente** deve conter assuntos que forem de interesse para consulta sempre que se quiser dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle. Já os arquivos **correntes** de papéis de trabalho devem conter o programa de auditoria e fiscalização, o registro dos exames feitos e as conclusões resultantes desses trabalhos.

Gabarito: E

14. (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) A finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e das entidades da Administração Pública, em todas as suas esferas de governo e níveis de poder, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando legalmente autorizadas nesse sentido. Assim, é possível afirmar que, dependendo do enfoque, a auditoria se classifica em diferentes modalidades. Com base no exposto, é INCORRETO afirmar que a auditoria

a) de avaliação da gestão objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia.

b) de acompanhamento da gestão é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhoras e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

c) contábil compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos,

pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos, com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

d) operacional consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da Administração Pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações que visem a aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial, desde que o viés seja predominantemente contábil. Esse tipo de procedimento auditorial consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

e) especial objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Comentários:

Mais uma vez: questão extensa, foco na busca pelo erro em uma das alternativas.

A definição de **Auditoria Operacional** constante na alternativa D estaria correta, exceto pela expressão "**desde que o viés seja predominantemente contábil**", já que não é esta a prioridade da Auditoria Operacional. Seu viés é predominantemente relacionado ao desempenho.

Gabarito: D

15. (FGV/SAD-PE/2009) O conjunto de procedimentos de auditoria aplicados com o objetivo avaliar o desempenho e a eficácia/efetividade das operações, dos sistemas de informação e dos métodos de administração, é denominado:

- a) auditoria especial.
- b) auditoria contábil.

- c) auditoria externa.
- d) auditoria operacional.
- e) auditoria estratégica operacional.

Comentários:

Segundo a IN SFC 01/2001, a auditoria que consiste em *avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional*, sendo uma *atividade de assessoramento ao gestor público*, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a *gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados*, é a **auditoria operacional**.

Gabarito: D

16. (FGV/SAD-PE/2009) A auditoria que atua diretamente sobre a administração da coisa pública e no acompanhamento das ações e dos programas orçamentários empreendidos pelos órgãos e entidades, é conhecida como:

- a) auditoria de gestão.
- b) auditoria governamental.
- c) auditoria operacional.
- d) auditoria de metas.
- e) auditoria interna de gestão.

Comentários:

A **Auditoria Governamental** – ou Pública, do Setor Público – é conforme disposto na Instrução Normativa 01/2001, da Secretaria Federal de Controle Interno (da Controladoria-Geral da União), o conjunto de **técnicas** que visa **avaliar a gestão pública**, pelos processos e resultados gerenciais, **e a aplicação de recursos públicos** por entidades de direito público e privado, mediante a **confrontação** entre uma **situação** encontrada com um determinado **critério** técnico, operacional ou legal.

Gabarito: B

17. (FGV/SENADO/2008) O foco da auditoria de _____ é o processo de gestão nos seus múltiplos aspectos - de planejamento, de organização, de procedimentos operacionais e de acompanhamento gerencial, inclusive quanto aos seus resultados em termos de metas alcançadas. Assinale a alternativa que complete corretamente a lacuna acima.

- a) gestão
- b) avaliação de programas
- c) regularidade
- d) cumprimento
- e) desempenho operacional

Comentários:

A auditoria operacional (ou de desempenho operacional, no TCU) consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados

ao processo operacional, sendo uma atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

Gabarito: E

18. (Esaf/CGU/2012) Constitui uma atividade complementar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal avaliar:

- a) a execução dos programas de governo;
- b) o cumprimento das metas do Plano Plurianual;
- c) a gestão dos administradores públicos federais;
- d) a aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado;
- e) as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Indireta Federal.

Comentários:

Questão típica de provas da Esaf, e que tem se repetido. É importante ficar atento, pois a questão pede uma atividade **complementar** do SCI do Poder Executivo Federal.

Com exceção da letra E, gabarito da questão, todas as outras alternativas se encaixam em alguns dos quatro incisos do art. 74 da CF/1988, que apresenta as **finalidades** desse sistema de controle.

Gabarito: E

19. (Esaf/CGU/2012) Nos termos da Constituição Federal, tanto o Congresso Nacional quanto os sistemas de controle interno de cada Poder podem exercer fiscalizações da seguinte ordem, exceto:

- a) contábil;
- b) ambiental;
- c) patrimonial;
- d) operacional;
- e) financeira.

Comentários:

Conforme se depreende do art. 70 da CF/88, "a fiscalização **contábil, financeira**, orçamentária, **operacional** e **patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".(Grifamos)

Gabarito: B

20. (Esaf/CGU/2012) Uma auditoria qualquer, coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como auxílio de uma empresa privada de auditoria, deve ter sua forma de execução classificada como:

- a) centralizada;
- b) descentralizada;
- c) integrada;
- d) compartilhada;
- e) terceirizada.

Comentários:

Conforme visto na parte teórica, uma auditoria pode ser executada de forma direta (centralizada, descentralizada e integrada), indireta (compartilhada ou terceirizada) ou simplificada.

Uma característica da auditoria indireta compartilhada é exatamente ser coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com a participação de órgãos/instituições públicas ou privada. No caso da questão, com a participação de uma empresa privada de auditoria.

Nesta questão, a dúvida estava em relação à letra E. Mas devemos atentar para o fato de que, no caso de uma auditoria indireta terceirizada, quem executa a auditoria é a instituição privada e não há coordenação do Sistema de Controle Interno.

Gabarito: D

21. (Esaf/ANA/2009) No Setor Público Federal, a auditoria executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa, é classificada como:

- a) centralizada;
- b) descentralizada;
- c) integrada;
- d) terceirizada;
- e) compartilhada.

Comentários:

A IN SFC 01/2001 cita e explica as **formas de execução de auditoria**. Conforme visto no capítulo, quando uma auditoria é executada exclusivamente por instituições privadas, é classificada como auditoria indireta terceirizada.

Sempre que a questão mencionar a participação de servidor de fora do sistema de controle interno do poder executivo federal, já temos de eliminar a forma direta de auditoria e suas subdivisões (centralizada, descentralizada e integrada).

Gabarito: D

22. (Esaf/ANA/2009) Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna da seguinte frase: "No Setor Público Federal, a _____ objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa de autoridade competente."

- a) Auditoria de Avaliação da Gestão
- b) Auditoria Contábil

- c) Auditoria Especial
- d) Auditoria Operacional
- e) Auditoria de Acompanhamento da Gestão

Comentários:

A questão trata de **tipos de auditoria**, assunto recorrente nos editais da área. De acordo com a IN SFC 01/2001, a **Auditoria Especial** objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente.

Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades. Prestem atenção aos itens sublinhados, que são expressões-chave na resolução de questões desse tipo.

Gabarito: C

23. (Esaf/CGU/2008) Segundo a IN SFC/MF no 001/2001, o procedimento que tem por objetivo avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial, classifica-se como:

- a) Auditoria de Avaliação da Gestão;
- b) Auditoria Contábil;
- c) Auditoria de Acompanhamento da Gestão;
- d) Auditoria Operacional;
- e) Auditoria Especial.

Comentários:

Outra questão sobre tipos de auditoria, segundo a IN SFC 01/2001. Como vimos, a auditoria que consiste em *avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional*, sendo uma *atividade de assessoramento ao gestor público*, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a *gestão*, seus *programas governamentais e sistemas informatizados*, é a **auditoria operacional**.

Gabarito: D

24. (CESPE/Câmara dos Deputados/2014) A respeito dos tipos e modalidades de auditoria no setor público, julgue os itens a seguir. Um dos objetivos da auditoria contábil é emitir opinião acerca da adequação e da fidedignidade das demonstrações financeiras quanto à aplicação, por parte das entidades públicas

executoras, de recursos externos oriundos de projetos celebrados com organismos internacionais.

Comentários:

Praticamente literal, como vimos acima.

Gabarito: C

25. (FCC/TRT-12/2013) Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria:

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de legalidade.

Comentários:

A auditoria que tem como objetivo verificar a eficiência de um programa é denominada auditoria operacional.

Deve-se ter cuidado com as nomenclaturas, pois para o TCU esse tipo de auditoria também pode ser chamado de avaliação de programas ou auditoria de desempenho, enquanto para a CGU é apenas uma auditoria operacional.

Gabarito: C

26. (FCC/TCE-SP/2013) Para que os objetivos da auditoria governamental sejam atingidos, utilizam-se diversos tipos de auditoria no setor público. A auditoria:

- a) de gestão tem por objetivo verificar a eficácia e a eficiência das ações gerenciais e procedimentos operacionais das unidades auditadas.
- b) indireta é executada por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno da entidade auditada.
- c) de acompanhamento de gestão tem por objetivo antecipar os trabalhos da auditoria de gestão, sendo realizada em tempo real ao longo do exercício.
- d) compartilhada não deve contar com o auxílio de órgãos e instituições privadas, de modo a garantir a lisura, o sigilo e a idoneidade das informações obtidas nos trabalhos.
- e) de desempenho tem por objetivo confirmar os valores apresentados pelas demonstrações contábeis da entidade auditada.

Comentários:

Questões desse tipo têm sido cada vez mais difíceis de serem respondidas, pois as classificações de auditoria variam muito em cada órgão de controle.

Pelas alternativas apresentadas verificamos que a banca se utilizou, principalmente, da classificação da CGU, que consta na IN 01 de 2001. Dessa forma, a letra A está errada, pois se trata de uma auditoria

operacional e não de gestão.

A letra B está incorreta, pois a Auditoria Indireta trata-se das atividades de fiscalização executadas, com a participação de servidores não lotados nos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de fiscalização em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

A alternativa D também está errada, pois a Auditoria Compartilhada é coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privadas.

A letra E está incorreta, pois esse é o tipo de auditoria contábil.

A letra C é o gabarito, tendo sido retirada de forma literal da norma supracitada.

Gabarito: C

27. (FGV/ASLEMA/2013) A auditoria no setor público que objetiva "emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens" é classificada como:

- a) avaliação de gestão.
- b) acompanhamento de gestão.
- c) contábil.
- d) operacional.
- e) especial.

Comentários:

Outra questão que cobrou a definição literal da IN SFC/MF 01/2001. Para não esquecer! Se o caput da questão se refere a um tipo de auditoria que objetiva EMITIR OPINIÃO COM VISTAS A CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, não tem erro, é a Auditoria de Avaliação da Gestão.

Gabarito: A

28. (CESPE/CNJ/2013) A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

Comentários:

Quando aparecerem os três conceitos (eficiência, economicidade e eficácia), fiquem atentos. Estamos falando de auditoria operacional.

Gabarito: E

29. (CESPE/MPE-PI/2012) A contratação de uma empresa privada de auditoria para a apuração de possível irregularidade no âmbito de determinada unidade administrativa caracteriza uma forma de fiscalização denominada compartilhada, em que a

responsabilidade pela execução do serviço é assumida conjuntamente pela administração e pela contratada.

Comentários:

Nesse caso temos a auditoria indireta terceirizada e não a compartilhada. Um exemplo desse tipo de auditoria é a contratação de uma empresa de auditoria externa, pelo Banco do Brasil, para opinar sobre suas demonstrações contábeis. A responsabilidade por esse tipo de auditoria é apenas da empresa contratada. A administração tem responsabilidade é pela elaboração da demonstração contábil auditada.

Gabarito: E

30. (CESPE/ANP/2013) A auditoria de acompanhamento de gestão é realizada ao longo do exercício financeiro em curso, com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos, com vistas a certificar a regularidade das contas.

Comentários:

O erro na definição da Auditoria de Acompanhamento da Gestão está no final da frase. A auditoria que busca certificar a regularidade das contas é a Auditoria de **Avaliação** da Gestão.

A Auditoria de acompanhamento irá evidenciar melhorias e economias existentes no processo ou prevenir gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

Gabarito: E

31. (CESPE/TCE-ES-ACE/2012) A auditoria coordenada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo federal e, de forma auxiliar, pelos órgãos e(ou) instituições públicas ou privadas e classificada, quanto a forma de execução, como indireta e compartilhada.

Comentários:

Exatamente como vimos na parte teórica. Se há a presença de alguém de fora do sistema de controle interno, estamos falando da forma de execução INDIRETA.

Se for coordenada pelo SCI, é a Indireta COMPARTILHADA.

Gabarito: C

32. (CESPE/TCE-ES/2012) A Secretaria Federal de Controle, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo federal, abrange, em sua área de atuação, todos os órgãos do Poder Executivo federal, realizando auditorias e fiscalizações.

Comentários:

Como vimos, atualmente o órgão central do SCI-PEF é a CGU. Até a criação da CGU e, ainda segundo a IN SFC/MF 01/2001 (editada antes da CGU, mas ainda vigente), a SFC realmente era o órgão central desse sistema.

De qualquer forma, mesmo que desconsiderássemos isso, a CGU

não audita os Ministérios da Defesa e Relações Exteriores, nem a AGU e também a Casa Civil.

Essas unidades, embora do poder executivo federal, são auditadas e fiscalizadas pelas Secretarias de Controle Interno, as chamadas Ciset.

Gabarito: E

33. (CESPE/AFT/2013) O relatório de auditoria de recursos externos deve ser elaborado pelo organismo internacional contratante e encaminhado à Controladoria-Geral da União e às unidades setoriais e regionais do Sistema de Controle Interno.

Comentários:

Conforme a IN SFC/MF 01/2001, esse tipo de auditoria é denominado auditoria contábil e o relatório é emitido pelo próprio sistema de controle interno e não pelo organismo internacional.

Gabarito: E

34. (CESPE/TCE-ES/2012) Com base nas normas de controle interno do Poder Executivo federal, julgue o item seguinte. Classifica-se como indireta e simplificada a auditoria executada em órgãos públicos pelas denominadas empresas de auditoria externa, contratadas quando o deslocamento de servidores em exercício no órgão central é considerado inviável.

Comentários:

Não existe essa classificação (indireta e simplificada). A execução indireta divide-se em *compartilhada* e *terceirizada*. No caso em questão, temos a *indireta terceirizada*, já que não há a coordenação do SCI.

Gabarito: E

35. (FCC/Infraero/2011) A auditoria operacional efetuada pelo órgão de controle interno:

a) tem por finalidade o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

b) compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto;

c) objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da entidade auditada ou a ela confiados;

d) consiste em avaliar as ações gerenciais das unidades ou entidades da administração pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;

e) tem por objetivo atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os

efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade auditada, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

Comentários:

A auditoria operacional, como vimos, aborda os aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade. A alternativa que se relaciona à definição de auditoria operacional é a de letra D.

A alternativa A trata das auditorias especiais, a B da auditoria contábil, a C da auditoria de avaliação da gestão e a alternativa E da auditoria de acompanhamento da gestão.

Gabarito: D

36. (Cespe/FUB/2011) Com relação aos aspectos que envolvem os sistemas de controle interno, julgue o item a seguir. O controle sobre as operações de crédito, avais e garantias é competência do controle interno, mas o cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e nos orçamentos da União deve ser acompanhado exclusivamente pelo sistema de planejamento de orçamento.

Comentários:

Conforme art. 74, I, da CF/88, a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e nos orçamentos da União é uma finalidade do sistema de controle interno de cada poder.

Gabarito: E

37. (Cespe/MPU/2010) Com respeito ao controle interno e ao externo e à prestação de contas no âmbito da União, julgue o item subsequente. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos federais é da competência do Congresso Nacional, e é realizada mediante controle externo. Não cabe à Controladoria-Geral da União (CGU), por ser órgão de controle interno, realizar o mesmo tipo de fiscalização em um mesmo órgão quando esse trabalho estiver sendo feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Comentários:

Conforme se depreende do art. 70 da CF/88, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Dessa forma, a CGU, enquanto órgão central do SCI -PEF, tem competência de fazer essa fiscalização, independente de o TCU também estar realizando ação de controle do mesmo tipo.

Gabarito: E

38. (FCC/TJ-RJ/2012) De acordo com a Constituição Federal de

1988, NÃO constitui finalidade do sistema de controle interno integrado entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário:

- a) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- b) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- d) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal;
- e) julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta.

Comentários:

Questão bastante "batida", que cobra o conhecimento literal do art. 74 da CF/88, que também consta na Lei 10.180/01. Conforme visto na parte teórica, a letra A corresponde ao inciso I desse artigo, a letra B ao inciso IV, a alternativa C ao inciso III e a D ao inciso II. A letra E, gabarito da questão, não constitui uma finalidade, e sim uma **competência do TCU**.

Gabarito: E

39. (Cesgranrio/SEPLAG-SSA/2011) Constituem objeto do exame de auditoria governamental, EXCETO:

- a) a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvem recursos públicos;
- b) os contratos firmados por gestores públicos com entidades privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- c) os contratos firmados entre entidades privadas em negócios em que não há participação de entes públicos;
- d) os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades da administração direta e entidades supervisionadas;
- e) os sistemas administrativos e operacionais de controle interno utilizados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial de órgãos públicos.

Comentários:

A letra C está incorreta. Imagine que nós (professores) temos uma empresa privada e vocês (alunos) possuem outra. Nós firmamos uma negociação, seja de venda de produtos, prestação de serviços etc. Não há participação de nenhum ente público. Será que esse contrato estaria dentro da abrangência, do objeto de exame de uma auditoria governamental? Com certeza não faria sentido.

Gabarito: C

40. (FCC/Infraero/2011) Segundo o Manual do Sistema de Controle Interno, aprovado pela Instrução Normativa no 1/2002

da Secretaria Federal de Controle Interno, é INCORRETO afirmar:

- a) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem como finalidade, dentre outras, a de exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- b) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem como atividade essencial, dentre outras, a avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual que visa a comprovar a conformidade da sua execução;
- c) a Prestação de Contas Anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, será elaborada pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto no 3.591, de 6 de setembro de 2000;
- d) a Tomada de Contas Especial/TCE é um processo administrativo, instaurado quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
- e) somente os órgãos da Administração Direta serão fiscalizados pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo os demais objeto de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

Comentários:

Trouxemos esta questão para explicar a letra C. Quando da edição da IN SFC/MF 01/01, ainda não havia sido criada a CGU, e a Secretaria Federal de Controle Interno estava dentro do Ministério da Fazenda.

Como a IN ainda não foi atualizada, pode ser que ainda venha a ser cobrada, mesmo dez anos depois da criação da CGU, uma questão desse tipo. O importante é saber que ela está certa.

A letra E está errada, pois, como vimos, não apenas a administração direta, mas também entidades da Administração Indireta Federal, programas de trabalho etc. podem ser fiscalizados tanto pelo SCI -PEF quanto pelo TCU.

Gabarito: E

41. (FCC/TRE-PR/2012) De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno no 1/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria:

- a) Indireta descentralizada;
- b) Direta integrada;
- c) direta compartilhada;
- d) simplificada;
- e) direta centralizada.

Comentários:

Se a auditoria é executada apenas por servidores do SCI da União, já sabemos que é uma auditoria direta. Se, além disso, for executada

apenas por servidores em exercício nos órgãos (central ou setoriais), temos a forma direta CENTRALIZADA.

Gabarito: E

42. (FCC/TRT-23/2011) Uma das variáveis básicas utilizadas em todas as fases do processo de planificação dos trabalhos de controle refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão e que é objeto de exames de auditoria e fiscalização. Essa variável é denominada:

- a) economicidade;
- b) criticidade;
- c) materialidade;
- d) confiabilidade;
- e) tempestividade.

Comentários:

Conforme visto no último tópico do capítulo, se estamos falando de montante de recursos (se a questão deu a ideia de valores), estamos falando da materialidade.

Gabarito: C

43. (FCC/MPE-PE/2012) O tipo de auditoria do setor governamental que tem por objetivo emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, é denominada auditoria:

- a) operacional;
- b) especial;
- c) descentralizada;
- d) de avaliação de gestão;
- e) plena.

Comentários:

Novamente o *caput* da questão já traz algumas palavras-chave para que o candidato consiga identificar que o tipo de auditoria é a de avaliação da gestão, quais sejam: "certificar a regularidade das contas", "execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes", dentre outras.

Gabarito: D

44. (FCC/TCE-SP/2012) O tipo de auditoria governamental que consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio

de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial é denominada auditoria:

- a) de acompanhamento de gestão;
- b) especial;
- c) contábil;
- d) operacional;
- e) de avaliação de gestão.

Comentários:

Mais uma questão literal acerca dos tipos de auditoria. Conforme visto na parte teórica, se o objetivo é emitir uma **opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade**, temos a auditoria operacional.

Gabarito: D

45. (FUNRIO/CGE RO/2018) A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

- A) contábil.
- B) de gestão.
- C) operacional.
- D) de programa.
- E) especial.

Comentários:

Os conceitos são apontados na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001. Observe que esta norma foi revogada pela IN nº03/2017 (do Ministério da Transparência e CGU). No entanto, diversos conceitos da IN 01 continuam caindo em provas, tendo em vista que a IN 03/2017 é muito "enxuta" e não aborda conceitos básicos.

Agora vamos à IN 01/2001:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente;** e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Ressalte-se que a norma supracitada – IN nº01/2001/CGU - encontra-se revogada pela IN nº03/2017/Ministério da Transparência e CGU (norma que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal). Essa, por sua vez, aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder

Executivo Federal, estabelecendo os procedimentos para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. Essa é a norma equivalente à IN nº01/2001/CGU.

Gabarito: B

46. **(FUNRIO/CGE RO/2018) São ações que devem ser realizadas para que sejam alcançados os objetivos da auditoria de programas, EXCETO:**

A) análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos.

B) análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados alcançados e a eficiência gerencial.

C) verificação da documentação instrutiva e comprobatória quanto à propriedade dos gastos realizados.

D) acompanhamento da elaboração do programa integrante do planejamento da execução orçamentária.

E) análise da adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas.

Comentários:

A questão foi na doutrina (Machado e Peter, 2003). Vejamos:

“Tipos de Auditoria Governamental
(...)”

B) Auditoria de Programas - objetiva acompanhar, examinar e avaliar a execução de programas e projetos governamentais específicos, bem como a aplicação de recursos descentralizados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- **análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;**
- **análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados alcançados e a eficiência gerencial;**
- **verificação da documentação instrutiva e comprobatória, quanto à propriedade dos gastos realizados; e**
- **análise da adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas.”**

Observa-se que a única alternativa não mencionada acima é a letra D.

Gabarito: D.

47. (FUNRIO/CGE RO/2018) O exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação de autoridades administrativas competentes da estrutura do Governo está relacionado a auditoria:

- A) excepcional.
- B) extraordinária.
- C) de sistema.
- D) de projetos.
- E) especial.

Comentários:

Os conceitos são apontados na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001. Observe que esta norma foi revogada pela IN nº 03/2017 (do Ministério da Transparência e CGU). No entanto, diversos conceitos da IN 01 continuam caindo em provas, tendo em vista que a IN 03/2017 é muito "enxuta" e não aborda conceitos básicos.

Agora vamos à IN 01/2001:

"Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades."

Gabarito: E

48. (FGV/CGM Niterói/2018) Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

- A) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.
- B) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.
- C) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.
- D) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.
- E) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

Comentários:

Segundo Peter e Machado (2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial.

A auditoria operacional:

- É voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais.
- Acompanha ações gerenciais e procedimentos operacionais.
- Avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis.
- Auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.

Gabarito: A

49. (Instituto AOCP/UFOB/2018) É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.

Em relação à auditoria, julgue o item a seguir:

Quanto ao campo de atuação da auditoria, ela poderá ser privada ou pública.

Comentários:

A **auditoria na área privada** é voltada para as empresas privadas (com o objetivo de obter lucro) e é exercida pela auditoria interna e a auditoria independente. Já a **auditoria governamental** é voltada para os órgãos público, relacionada com o acompanhamento das ações realizadas pelas entidades da administração direta e indireta das três esferas de governo. Normalmente é realizada por entidades superiores de fiscalização, sob a forma de Tribunais de Contas ou Controladorias, e organismos de controle interno da administração pública.

Gabarito: Certo

3. Referencial teórico – IN 03/17

Antes disso, vamos relembrar alguns conceitos de Auditoria?

Como revisão da definição de Auditoria, vamos nos remeter à obra de Franco e Marra (2011) para definir o **objeto da auditoria**:

“Conjunto de todos os **elementos de controle do patrimônio administrado**, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, arquivos e anotações que **comprovem** a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da administração, bem como sua **sinceridade na defesa dos interesses patrimoniais**”. (grifei)

A Auditoria Governamental engloba todas as esferas de governo – federal, distrital, estadual e municipal – e níveis de poder - Executivo, Legislativo e

Judiciário – e, claro, alcança as pessoas jurídicas de direito privado, caso se utilizem de recursos públicos.

A principal legislação em relação à auditoria governamental era a IN SFC/MF 01/2001, da Secretaria Federal de Controle Interno, atualmente pertencente à estrutura do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Na época da publicação da IN 01, a SFC fazia parte do Ministério da Fazenda, motivo da inscrição SFC/MF. Após vários anos em fase de atualização, foi revogada pela IN 03/17.

O objetivo da nova norma foi apresentar o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Para relembrarmos, conforme a **NBC TA 315, Controle interno**:

“É o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.”

Ou seja, é um processo conduzido por todos os integrantes da “empresa”, no nosso caso, órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para fornecer razoável segurança de que os **objetivos** da entidade **estão sendo alcançados**, com relação às seguintes **categorias**:

- eficácia e eficiência das **operações**;
- confiabilidade dos **relatórios financeiros**;
- **conformidade** com a legislação e regulamentos aplicáveis.

As atribuições definidas para o Sistema de Controle Interno pela Lei 10.180/2001 se referem a avaliações exercidas por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além da prestação de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, as quais são exercidas por meio dos instrumentos de auditoria e de fiscalização.

Nesse contexto, a IN 03/17, como referencial, tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

3.1 Propósito e abrangência da auditoria interna governamental

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as operações de uma organização**. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A atividade de auditoria interna governamental tem como **propósito aumentar e proteger o valor** organizacional **das instituições** públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

A atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) elencadas a seguir:

- Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e as Controladorias Regionais da União nos estados, que fazem parte da estrutura do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, e respectivas unidades setoriais;
- auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta; e
- o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) do Ministério da Saúde.

Em relação à **abrangência**, a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as **três linhas de defesa** da gestão ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

A **primeira linha** de defesa contempla os **controles primários**, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

As instâncias de **segunda linha** de defesa estão situadas ao **nível da gestão** e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

A **terceira linha** de defesa é representada pela atividade de **auditoria interna** governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

3.2 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

A atuação do SCI **abrange** todos os **órgãos** e **entidades** do **Poder Executivo** Federal, incluindo as empresas estatais e qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo Federal.

Integram o **SCI**:

- 1 - como **órgão central**: a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- 2 - como **órgãos setoriais**: as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa; e
- 3 - como **unidades setoriais** da Ciset do Ministério da Defesa: as unidades de controle interno dos comandos militares.
- 4 - As **auditorias internas singulares** (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) do Ministério da Saúde atuam como órgãos auxiliares ao SCI.

Compete ao órgão central do SCI e aos órgãos setoriais nas respectivas áreas de jurisdição prover orientação normativa e supervisão técnica às UAIG, mediante a edição de normas e orientações técnicas e a avaliação da atuação das UAIG, com o objetivo de harmonizar a atividade de auditoria interna governamental, promover a qualidade dos trabalhos e integrar o Sistema.

3.3 Princípios Fundamentais e requisitos éticos

De acordo com a IN 03/17, os princípios seguintes representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria:

- integridade;
- proficiência e zelo profissional;
- autonomia técnica e objetividade;
- alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- qualidade e melhoria contínua; e
- comunicação eficaz.

Já os requisitos éticos a seguir representam valores aceitáveis e esperados em relação à conduta dos auditores internos governamentais e visam promover uma cultura ética e íntegra em relação à prática da atividade de auditoria interna.

Integridade e Comportamento

Os auditores internos governamentais devem servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada.

Autonomia Técnica e Objetividade

Os requisitos de autonomia técnica e objetividade estão associados ao posicionamento da UAIG e à atitude do auditor em relação à Unidade Auditada, com a finalidade de orientar a condução dos trabalhos e subsidiar a emissão de opinião institucional pela UAIG. Para tanto, tem-se como pressupostos que a unidade de auditoria disponha de autonomia técnica e que os auditores sejam objetivos.

As ameaças à autonomia técnica e à objetividade devem ser gerenciadas nos níveis da função de auditoria interna governamental, da organização, do trabalho de auditoria e do auditor. Eventuais interferências devem ser reportadas à alta administração, e as consequências devem ser adequadamente discutidas e tratadas.

Em relação à objetividade, os auditores internos governamentais devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional.

Sigilo Profissional

O auditor deve manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções. Ao longo da execução dos trabalhos, o sigilo deve ser mantido mesmo que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho.

Proficiência e Zelo Profissional

Proficiência e zelo profissional estão associados aos conhecimentos, habilidades e cuidados requeridos do auditor interno governamental para proporcionar razoável segurança acerca das opiniões emitidas pela UAIG.

3.4 Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna

A definição do Plano de Auditoria Interna é a etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados prioritariamente pela UAIG em um determinado período de tempo. O planejamento deve considerar as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Unidade Auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos. O resultado é um **plano de auditoria interna baseado em riscos**.

Esse **planejamento** deve ser **flexível**, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da Unidade Auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

A proposta de Plano de Auditoria Interna das unidades setoriais do SCI e das Audin, e suas eventuais alterações, devem ser encaminhadas às Ciset ou à CGU, conforme o caso, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

A CGU e as Ciset devem se manifestar sobre os Planos de Auditoria Interna recebidos e recomendar, quando necessária, a inclusão ou a exclusão de trabalhos específicos.

Os órgãos integrantes do SCI devem comunicar seu Plano de Auditoria Interna às respectivas Unidades Auditadas.

O Responsável pela UAIG deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Para isso, os **recursos** devem ser:

- **suficientes**: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos;
- **apropriados**: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria; e
- **eficazmente aplicados**: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

3.5 Gestão e Melhoria da Qualidade

A UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos na IN 03/17, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais.

O PGMQ deve prever **avaliações internas e externas**, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria.

As **avaliações internas** devem incluir o **monitoramento contínuo** do desempenho da atividade de auditoria interna e **autoavaliações** ou **avaliações periódicas** realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna governamental.

As **avaliações externas** devem ocorrer, no **mínimo**, uma vez **a cada cinco anos**, e ser conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra UAIG qualificados e independentes, externos à estrutura da UAIG, e podem ser realizadas por meio de autoavaliação, desde que submetida a uma validação externa independente. Mas atenção, é **vedada** a realização de **avaliações recíprocas**.

3.6 Operacionalização das atividades de auditoria interna

A execução das atividades previstas no Plano de Auditoria Interna deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

O Responsável pela UAIG deve garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos.

As atividades de auditoria interna serão executadas por auditores da própria UAIG, ou caso seja necessário para assegurar as competências coletivas da equipe para a realização o trabalho, com a participação de auditores governamentais externos à UAIG.

O Responsável pela UAIG deve designar, para cada trabalho, equipe composta por auditores internos governamentais que possuam, coletivamente, a proficiência necessária para realizar a auditoria com êxito.

Os auditores devem desenvolver e documentar um planejamento para cada trabalho a ser realizado, o qual deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, entre outras, informações acerca dos objetivos do trabalho, do escopo, das técnicas a serem aplicadas, das informações requeridas para os exames, do prazo de execução e da alocação dos recursos ao trabalho.

Devem ser considerados, no planejamento todos os aspectos relevantes para o trabalho, especialmente:

- os objetivos e as estratégias da Unidade Auditada e os meios pelos

- quais o seu desempenho é monitorado;
- os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e as medidas de controle pelas quais a probabilidade e o impacto potencial dos riscos são mantidos em níveis aceitáveis;
 - a adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada;
 - a oportunidade de realização do trabalho em face da existência de dados e informações confiáveis, a disponibilidade de auditores com conhecimentos e habilidades específicas e a inexistência de impedimentos para a execução.

O **planejamento da auditoria** deve considerar as seguintes **atividades**, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente **documentadas**:

- a) **análise preliminar** do objeto da auditoria;
- b) definição do **objetivo** e do **escopo** do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;
- c) **elaboração do programa** de trabalho;
- d) **alocação da equipe** de auditoria, consideradas as necessidades do trabalho, o perfil dos auditores e o tempo previsto para a realização dos exames; e
- e) **designação** do auditor responsável pela **coordenação** dos trabalhos.

Análise Preliminar do Objeto da Auditoria

Os auditores internos devem coletar e analisar dados e informações sobre a Unidade Auditada, com o intuito de obter conhecimento suficiente sobre seu propósito, funcionamento, principais riscos e medidas tomadas pela administração para mitigá-los, de forma a estabelecer os objetivos dos trabalhos, os exames a serem realizados e os recursos necessários para a realização da auditoria.

Objetivos do Trabalho de Auditoria

Para cada trabalho de auditoria a ser realizado, devem ser estabelecidos objetivos específicos, a fim de delimitar o propósito, a abrangência, a extensão dos exames.

Escopo do Trabalho de Auditoria

O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos definidos para o trabalho e compreender uma declaração clara do foco, da extensão e dos limites da auditoria.

Programa de Trabalho

O programa de trabalho deve ser documentado e prever os procedimentos necessários para responder aos objetivos específicos da auditoria.

3.7 Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria

O desenvolvimento dos trabalhos contempla as etapas de execução dos testes de auditoria, análise e avaliação e documentação, que devem ser apropriadamente supervisionadas com a finalidade de cumprir os objetivos do trabalho de auditoria.

Execução do Trabalho de Auditoria

Durante a execução dos trabalhos, os auditores internos governamentais devem executar os testes definidos no programa de trabalho, com a finalidade de identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.

Para a execução adequada dos trabalhos, os auditores internos governamentais devem ter livre acesso a todas as dependências da Unidade Auditada, assim como a seus servidores ou empregados, informações, processos, bancos de dados e sistemas.

Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à alta administração, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Documentação das Informações

Devem ser documentadas em papéis de trabalho as análises realizadas e as evidências produzidas ou coletadas pelos auditores internos governamentais em decorrência dos exames. As evidências devem estar organizadas e referenciadas apropriadamente e constituir informações suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a suportar as conclusões expressas na comunicação dos resultados dos trabalhos.

Os papéis de trabalho devem ser organizados de forma a permitir a identificação dos responsáveis por sua elaboração e revisão. A revisão dos papéis de trabalho deve ser realizada com a finalidade de assegurar que o trabalho foi desenvolvido com consistência técnica, que seguiu o planejamento estipulado e que as conclusões e os resultados da auditoria estão adequadamente documentados.

Supervisão dos Trabalhos de Auditoria

O Responsável pela UAIG tem a responsabilidade geral pela supervisão dos trabalhos, a qual poderá ser delegada, sem prejuízo de sua responsabilidade, a integrantes do quadro funcional da UAIG com conhecimentos técnicos e experiência suficientes.

A supervisão deve ser exercida durante todo o trabalho, desde o planejamento até o monitoramento das recomendações, e deve incluir:

- a garantia da proficiência da equipe;
- o fornecimento de instruções apropriadas à equipe durante o planejamento do trabalho de auditoria e a aprovação do programa de trabalho;
- a garantia de que o programa de trabalho aprovado seja cumprido e que eventuais alterações sejam devidamente autorizadas;
- a confirmação de que os papéis de trabalho suportam adequadamente as observações, as conclusões e as recomendações do trabalho;
- a segurança de que as comunicações do trabalho sejam precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas; e
- a segurança de que os objetivos do trabalho de auditoria sejam alcançados.

A **intensidade da supervisão** deve **variar conforme** a **proficiência** e a **experiência dos auditores** internos governamentais e da complexidade do trabalho de auditoria.

3.8 Comunicação dos Resultados

A **comunicação dos resultados** dos trabalhos de auditoria deve ter como **destinatária** principal a **alta administração** da Unidade Auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

A comunicação de resultado dos trabalhos de avaliação tem por objetivo apresentar a opinião e/ou conclusões dos auditores internos e deve:

- considerar as expectativas e demais manifestações apresentadas no decurso dos trabalhos pela alta administração, pelo conselho, se houver e por outras partes interessadas;
- estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil;
- comunicar as conclusões sobre o desempenho da Unidade Auditada quanto aos aspectos avaliados, sendo este satisfatório ou insatisfatório;
- apresentar recomendações que agreguem valor à Unidade Auditada e que, precipuamente, tratem as causas das falhas eventualmente identificadas.

Divulgação dos Resultados

A **comunicação final** dos resultados dos trabalhos das UAIG deve ser **publicada na Internet**, como instrumento de *accountability* da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade consignado na Constituição Federal, excetuando-se os trabalhos realizados por Audin que atuam em órgãos ou entidades que desempenham atividades econômicas, comerciais ou regulatórias.

Antes da publicação do relatório, a Unidade Auditada deve ser consultada sobre a existência de informação sigilosa tratada na comunicação final dos resultados.

3.9 Monitoramento

É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada pela UAIG, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

A IN 03/17 traz um Glossário de termos utilizados na Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, e vamos relacionar os principais a partir de agora.

GLOSSÁRIO

Accountability: Obrigação dos agentes e das organizações que gerenciam recursos públicos de assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, inclusive sobre as consequências de seus atos e omissões.

Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI): Cargos singulares ou estruturas nos Ministérios dirigidas pelos Assessores Especiais de Controle Interno, a quem incumbe assessorar diretamente os Ministros de Estado nos assuntos de competência do controle interno, entre outras atribuições. Os AECI estão situados na segunda linha de defesa, pois assessoram a gestão a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos e a supervisionar e monitorar controles.

Atividade de auditoria interna governamental: Atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e consultoria,

desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas. A atividade de auditoria interna governamental está situada na terceira linha de defesa da gestão pública e tem como objetivo auxiliar uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

Comunicações (atributos): As comunicações da UAIG devem ser: a) claras: facilmente compreendidas e lógicas, sem linguagem técnica desnecessária e com todas as informações significativas e relevantes; b) completas: sem omissão de qualquer dado que seja essencial à compreensão dos resultados da auditoria e com todas as informações significativas e relevantes que dão suporte às conclusões e recomendações; c) concisas: diretas, que evitam a elaboração desnecessária, detalhes supérfluos, redundância e excesso de palavras; d) construtivas: úteis à Unidade Auditada e condutoras das melhorias necessárias à gestão; e) objetivas: apropriadas, imparciais e neutras, resultado de um julgamento justo e equilibrado de todos os fatos e circunstâncias relevantes; f) precisas: livres de erros e distorções e fiéis aos fatos fundamentais; e g) tempestivas: oportunas, permitindo à Unidade Auditada aplicar ações preventivas e corretivas apropriadas.

Controles internos da gestão: Processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Fraude: Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. As fraudes são perpetradas por partes e organizações, a fim de se obter dinheiro, propriedade ou serviços; para evitar pagamento ou perda de serviços; ou para garantir vantagem pessoal ou em negócios.

Gerenciamento de riscos: Processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Gestores: Servidores ou empregados públicos, civis ou militares, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, que compõem o quadro funcional dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, responsáveis pela coordenação e pela condução dos processos e atividades da unidade, incluídos os processos de gerenciamento de riscos e controles.

Governança: Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Informações (atributos): As evidências coletadas e as produzidas pelos auditores internos governamentais devem se constituir de informações: a) confiáveis: as melhores informações possíveis de serem obtidas através da utilização de técnicas de auditoria apropriadas; b) relevantes: dão suporte às observações e às recomendações do trabalho de auditoria e são consistentes com os objetivos do trabalho; c) suficientes: concretas, adequadas e convincentes, de forma que uma pessoa prudente e informada chegaria às mesmas conclusões que o auditor interno governamental; e d) úteis: auxiliam a organização a atingir as suas metas.

Objeto de auditoria: Unidade, função, processo, sistema ou similar, sob a responsabilidade de uma Unidade Auditada, sobre a qual pode ser realizada atividades de avaliação ou consultoria pela UAIG.

Programa de Trabalho de Auditoria: Documento que relaciona os procedimentos a serem executados durante um trabalho de auditoria, desenvolvido para cumprir o planejamento do trabalho.

Responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (Responsável pela UAIG): Mais alto nível de gestão da UAIG, responsável pela conformidade da atuação da UAIG com o presente Referencial Técnico e com as demais normas e boas práticas aplicáveis à atividade de auditoria interna governamental, independentemente do exercício direto de suas atribuições ou de eventual delegação de competência. No SCI, ocupam tal posição: a) na CGU, o Secretário Federal de Controle Interno; b) nas Ciset, os respectivos Secretários de Controle Interno; e c) nas Audin, os Auditores-Chefes.

Risco: Possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Unidade Auditada. Em geral, o risco é

medido em termos de impacto e de probabilidade.

Serviços de avaliação: Atividade de auditoria interna governamental que consiste no exame objetivo da evidência, com o propósito de fornecer ao órgão ou entidade da Administração Pública Federal uma avaliação tecnicamente autônoma e objetiva sobre o escopo da auditoria.

Serviços de consultoria: Atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada.

Supervisão técnica: Atividade exercida pelo Órgão Central do SCI e pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. Desdobra-se por meio da normatização, da orientação, da capacitação e da avaliação do desempenho das unidades que compõe o SCI e das unidades auxiliares ao sistema, com a finalidade de harmonizar a atuação, promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional e buscar a garantia da qualidade dos trabalhos realizados pelas UAIG. A supervisão técnica não implica em subordinação hierárquica.

Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG): Unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização e que reúna as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna governamental no âmbito de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal. Consideram-se UAIG as unidades integrantes do SCI e os órgãos auxiliares. As UAIG estão posicionadas na terceira linha de defesa do Poder Executivo Federal.

Unidades de auditoria interna singulares (Audin): Unidades de auditoria interna singulares vinculadas a órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Nos termos deste Referencial Técnico, o Denasus se equipara às Audin, sendo considerados como auxiliares do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Pessoal, vamos ficando por aqui com a nossa Aula. Muito obrigado pela confiança.

Desejo a todos muito sucesso na preparação e no concurso.

Abraços e bons estudos.

Claudenir e Tatiane Sá



QUESTÕES COMENTADAS DURANTE A AULA

1 (CESPE/Câmara dos Deputados/2014) Em relação aos sistemas de controle exercidos no âmbito da administração pública brasileira e da competência, da jurisdição e do exame de contas por parte do TCU, julgue o item subsecutivo – Compete aos sistemas de controle internos mantidos pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do governo federal exercer o controle das operações de crédito e dos direitos e haveres da União.

2 (CESPE/TCU/2013) São responsabilidades da entidade fiscalizada implantar e manter em funcionamento efetivo sistemas de controles internos que assegurem o cumprimento das normas legais e a consecução dos objetivos traçados, o que não isenta o auditor de fazer propostas e recomendações em face da inexistência ou inadequação desses controles.

3 (FCC/DPE-RS/2013) Com relação ao Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Federal, a abrangência de sua atuação, dentre outros, inclui:

- a) projetos financiados por recursos externos e projetos de cooperação junto a organismos internacionais.
- b) avaliação do cumprimento, em cada exercício financeiro, dos limites de gastos com pessoal, com a amortização da dívida, de cada ente da federação, para efeito de autorização de operações de crédito.
- c) aplicação aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa, multa proporcional ao dano causado ao erário, comunicando a decisão ao Ministério Público.
- d) exame da regularidade e a avaliação da eficiência e a eficácia da gestão administrativa e dos resultados alcançados pelas empresas prestadoras de serviços públicos.
- e) realização, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos e entidades da

administração pública federal.

4 (FCC/TRE-AP/2011) Uma das finalidades do Sistema de Controle Interno prevista na Constituição Federal é:

- a) apoiar o Ministério Público no exercício de sua missão institucional;
- b) auxiliar o Poder Legislativo no julgamento das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República;
- c) avaliar o cumprimento das metas previstas no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- e) apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

5 (CESPE/DPU/2016) Em relação aos papéis de trabalho, tipos de auditoria no setor público e eventos subsequentes, julgue os itens que se seguem. A auditoria de avaliação da gestão atua em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, com vistas a certificar as contas prestadas pelo gestor.

6 (CESPE/DPU/2016) Acerca dos procedimentos e testes de auditoria no setor público, julgue os seguintes itens. As normas de auditoria do Poder Executivo federal preveem procedimento de auditoria, por meio de inspeção, para avaliar a qualidade e a quantidade dos bens tangíveis e intangíveis dos órgãos públicos.

7 (CESPE/TCE-SC/2016) Com relação aos conceitos gerais de auditoria e aos papéis utilizados na sua execução, julgue os itens seguintes. A abrangência da auditoria de gestão pública transcende o conceito tradicional, pois, entre outros aspectos, não se restringe à mera verificação a posteriori, nem às questões de caráter estritamente legal; está voltada para a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

8 (CESGRANRIO/TRANSPETRO/2016) No âmbito da administração pública, considera-se que a finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados. Porém, em decorrência de peculiaridades, alguns procedimentos específicos de auditoria podem ser requeridos. Considere-se um contexto em que o objetivo da auditoria é avaliar ações gerenciais e procedimentos relacionados aos programas de governo, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados. Nesse caso,



recomenda-se uma auditoria

- (A) de acompanhamento da gestão
- (B) de avaliação da gestão
- (C) descentralizada
- (D) especial
- (E) operacional

9 (FGV/SUDENE/2013) Quanto às avaliações da Auditoria Governamental, analise as afirmativas a seguir.

I. Visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos dos administradores públicos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

II. Visa verificar a aplicação, por entidades de Direito Privado, dos recursos públicos e o cumprimento do objeto conveniado.

III. Visa avaliar o resultado da aplicação das transferências de recursos concedidas pela União às entidades públicas e privadas, destinadas a cobrir despesas com a manutenção dessas entidades, de natureza autárquica ou não, e das entidades com ou sem fins lucrativos.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

10 (FGV/TCE-BA/2013) Sobre auditoria governamental, analise as afirmativas a seguir.

I. O exame da legitimidade é mais importante no tipo de auditoria de conformidade.

II. A auditoria de avaliação de programas de governo é adequada para avaliar os processos licitatórios de compras e serviços com a finalidade do cumprimento do projeto ou da atividade aprovada no orçamento.

III. A forma mais adequada de auditoria governamental é a indireta integrada, por oferecer maior isenção ou neutralidade no parecer.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

11 (FGV/ALEMA-Contador/2013) A auditoria no setor público



que objetiva “emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens” é classificada como

- a) avaliação de gestão.
- b) acompanhamento de gestão.
- c) contábil.
- d) operacional.
- e) especial.

12 (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) No que diz respeito à auditoria do setor público, é INCORRETO afirmar que

a) o método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações em que o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada. A amostragem é, também, aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação, na sua totalidade, se torne impraticável. Tem como objetivo conhecer as características de interesse de uma determinada população a partir de uma parcela representativa. É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre um ou mais aspectos de um grupo de elementos (população) considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte sua (amostra). As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo como um todo, caso ela seja representativa.

b) existem casos em que não se recomenda a utilização de amostragem, tais como: (1) quando a população é considerada muito pequena, e a sua amostra fica relativamente pequena; (2) quando as características da população não são de fácil mensuração, mesmo que a população não seja pequena; e (3) quando não há necessidade de alta precisão.

c) a materialidade se refere ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.

d) a relevância significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.

e) a criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação gestional. Expressa a não aderência

normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

13 (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) Em relação à auditoria do setor público, é INCORRETO afirmar que

a) para o desenvolvimento das avaliações, a mensuração dos dados e das informações é realizada por meio de um conjunto de indicativos e indicadores que evidenciam o desenvolvimento da gestão. Para efeito das avaliações sobre os dados e informações, consideram-se os atributos de eficiência, eficácia, legalidade e economicidade da gestão. Os indicadores são informações obtidas com a aplicação de fórmulas que fornecem indícios de eficiência, eficácia, legalidade e economicidade de como são conduzidas as operações, por meio de uma interdependência entre as variáveis em questão. Nesse sentido, a economicidade expressa a variação positiva da relação custo/benefício, em que se busca a otimização dos resultados na escolha dos menores custos em relação aos maiores benefícios. Revela a atenção da gestão como bom uso qualitativo dos recursos financeiros, por definição, escassos, desde a adequação da proposta orçamentária das metas a serem atingidas, passando pela coerência com respeito aos preços de mercado, o desenvolvimento de fontes alternativas de receita e a obtenção dos menores custos por produto gerado.

b) a eficácia é o grau de atingimento das metas fixadas para um determinado objeto de uma ação em relação ao previsto, em um determinado período.

c) a eficiência é a medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta, frente a padrões estabelecidos. Mede, então, a utilização dos recursos de que a unidade ou entidade dispõe para realizar um conjunto de ações e operações que visam a atingir um propósito de trabalho previamente programado. A eficiência está associada ao uso dos recursos disponíveis em relação aos produtos e serviços finais elaborados.

d) o servidor do sistema de controle interno deve documentar todos os elementos significativos dos exames realizados e evidenciar ter sido a atividade de controle executada de acordo com as normas aplicáveis. Devem, ainda, ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, compreendendo a documentação do planejamento, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos, bem como o julgamento exercido e as conclusões alcançadas.

e) no que tange à guarda, os papéis de trabalho deverão estar acondicionados em arquivos do tipo permanente e corrente. O arquivo corrente deve conter assuntos que forem de interesse para consulta sempre que se quiserem dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle, sendo normalmente reutilizados em exercícios posteriores.

14 (FGV/SEFAZ-RJ-ACI/2011) A finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e das entidades da Administração Pública, em todas as suas esferas de governo e níveis de poder, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando legalmente autorizadas nesse sentido. Assim, é possível afirmar que, dependendo do enfoque, a auditoria se classifica em diferentes modalidades. Com base no exposto, é INCORRETO afirmar que a auditoria

a) de avaliação da gestão objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia.

b) de acompanhamento da gestão é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhoras e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

c) contábil compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos, com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

d) operacional consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da Administração Pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e



economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações que visem a aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial, desde que o viés seja predominantemente contábil. Esse tipo de procedimento auditorial consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

e) especial objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

15 (FGV/SAD-PE/2009) O conjunto de procedimentos de auditoria aplicados com o objetivo avaliar o desempenho e a eficácia/efetividade das operações, dos sistemas de informação e dos métodos de administração, é denominado:

- a) auditoria especial.
- b) auditoria contábil.
- c) auditoria externa.
- d) auditoria operacional.
- e) auditoria estratégica operacional.

16 (FGV/SAD-PE/2009) A auditoria que atua diretamente sobre a administração da coisa pública e no acompanhamento das ações e dos programas orçamentários empreendidos pelos órgãos e entidades, é conhecida como:

- a) auditoria de gestão.
- b) auditoria governamental.
- c) auditoria operacional.
- d) auditoria de metas.
- e) auditoria interna de gestão.

17 (FGV/SENADO/2008) O foco da auditoria de _____ é o processo de gestão nos seus múltiplos aspectos - de planejamento, de organização, de procedimentos operacionais e de acompanhamento gerencial, inclusive quanto aos seus resultados em termos de metas alcançadas. Assinale a alternativa que complete corretamente a lacuna acima.

- a) gestão
- b) avaliação de programas
- c) regularidade
- d) cumprimento
- e) desempenho operacional

18 (Esaf/CGU/2012) Constitui uma atividade complementar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal avaliar:

- a) a execução dos programas de governo;
- b) o cumprimento das metas do Plano Plurianual;
- c) a gestão dos administradores públicos federais;
- d) a aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado;
- e) as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Indireta Federal.

19 (Esaf/CGU/2012) Nos termos da Constituição Federal, tanto o Congresso Nacional quanto os sistemas de controle interno de cada Poder podem exercer fiscalizações da seguinte ordem, exceto:

- a) contábil;
- b) ambiental;
- c) patrimonial;
- d) operacional;
- e) financeira.

20 (Esaf/CGU/2012) Uma auditoria qualquer, coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal como auxílio de uma empresa privada de auditoria, deve ter sua forma de execução classificada como:

- a) centralizada;
- b) descentralizada;
- c) integrada;
- d) compartilhada;
- e) terceirizada.

21 (Esaf/ANA/2009) No Setor Público Federal, a auditoria executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa, é classificada como:

- a) centralizada;
- b) descentralizada;
- c) integrada;
- d) terceirizada;
- e) compartilhada.

22 (Esaf/ANA/2009) Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna da seguinte frase: "No Setor Público Federal, a _____ objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa de autoridade competente."

- a) Auditoria de Avaliação da Gestão
- b) Auditoria Contábil
- c) Auditoria Especial

- d) Auditoria Operacional
- e) Auditoria de Acompanhamento da Gestão

23 (Esaf/CGU/2008) Segundo a IN SFC/MF no 001/2001, o procedimento que tem por objetivo avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial, classifica-se como:

- a) Auditoria de Avaliação da Gestão;
- b) Auditoria Contábil;
- c) Auditoria de Acompanhamento da Gestão;
- d) Auditoria Operacional;
- e) Auditoria Especial.

24 (CESPE/Câmara dos Deputados/2014) A respeito dos tipos e modalidades de auditoria no setor público, julgue os itens a seguir. Um dos objetivos da auditoria contábil é emitir opinião acerca da adequação e da fidedignidade das demonstrações financeiras quanto à aplicação, por parte das entidades públicas executoras, de recursos externos oriundos de projetos celebrados com organismos internacionais.

25 (FCC/TRT-12/2013) Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria:

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de legalidade.

26 (FCC/TCE SP/2013) Para que os objetivos da auditoria governamental sejam atingidos, utilizam-se diversos tipos de auditoria no setor público. A auditoria:

- a) de gestão tem por objetivo verificar a eficácia e a eficiência das ações gerenciais e procedimentos operacionais das unidades auditadas.
- b) indireta é executada por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno da entidade auditada.
- c) de acompanhamento de gestão tem por objetivo antecipar os

trabalhos da auditoria de gestão, sendo realizada em tempo real ao longo do exercício.

d) compartilhada não deve contar com o auxílio de órgãos e instituições privadas, de modo a garantir a lisura, o sigilo e a idoneidade das informações obtidas nos trabalhos.

e) de desempenho tem por objetivo confirmar os valores apresentados pelas demonstrações contábeis da entidade auditada.

27 (FGV/ASLEMA/2013) A auditoria no setor público que objetiva *“emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens”* é classificada como:

- a) avaliação de gestão.
- b) acompanhamento de gestão.
- c) contábil.
- d) operacional.
- e) especial.

28 (CESPE/CNJ/2013) A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

29 (CESPE/MPE-PI/2012) A contratação de uma empresa privada de auditoria para a apuração de possível irregularidade no âmbito de determinada unidade administrativa caracteriza uma forma de fiscalização denominada compartilhada, em que a responsabilidade pela execução do serviço é assumida conjuntamente pela administração e pela contratada.

30 (CESPE/ANP/2013) A auditoria de acompanhamento de gestão é realizada ao longo do exercício financeiro em curso, com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos, com vistas a certificar a regularidade das contas.

31 (CESPE/TCE-ES-ACE/2012) A auditoria coordenada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo federal e, de forma auxiliar, pelos órgãos e (ou) instituições públicas ou privadas e classificada, quanto a forma de execução, como indireta e compartilhada.

32 (CESPE/TCE-ES/2012) A Secretaria Federal de Controle,



órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo federal, abrange, em sua área de atuação, todos os órgãos do Poder Executivo federal, realizando auditorias e fiscalizações.

33 (CESPE/AFT/2013) O relatório de auditoria de recursos externos deve ser elaborado pelo organismo internacional contratante e encaminhado à Controladoria-Geral da União e às unidades setoriais e regionais do Sistema de Controle Interno.

34 (CESPE/TCE-ES/2012) Com base nas normas de controle interno do Poder Executivo federal, julgue o item seguinte. Classifica-se como indireta e simplificada a auditoria executada em órgãos públicos pelas denominadas empresas de auditoria externa, contratadas quando o deslocamento de servidores em exercício no órgão central é considerado inviável.

35 (FCC/Infraero/2011) A auditoria operacional efetuada pelo órgão de controle interno:

- a) tem por finalidade o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;
- b) compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto;
- c) objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da entidade auditada ou a ela confiados;
- d) consiste em avaliar as ações gerenciais das unidades ou entidades da administração pública, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;
- e) tem por objetivo atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade auditada, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

36 (Cespe/FUB/2011) Com relação aos aspectos que envolvem os sistemas de controle interno, julgue o item a seguir. O controle sobre as operações de crédito, avais e garantias é competência do controle interno, mas o cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e nos orçamentos da União deve ser acompanhado exclusivamente pelo sistema de planejamento de orçamento.



37 (Cespe/MPU/2010) Com respeito ao controle interno e ao externo e à prestação de contas no âmbito da União, julgue o item subsequente. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos federais é da competência do Congresso Nacional, e é realizada mediante controle externo. Não cabe à Controladoria-Geral da União (CGU), por ser órgão de controle interno, realizar o mesmo tipo de fiscalização em um mesmo órgão quando esse trabalho estiver sendo feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

38 (FCC/TJ-RJ/2012) De acordo com a Constituição Federal de 1988, NÃO constitui finalidade do sistema de controle interno integrado entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário:

- a) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- b) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- d) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal;
- e) julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta.

39 (Cesgranrio/SEPLAG-SSA/2011) Constituem objeto do exame de auditoria governamental, EXCETO:

- a) a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvem recursos públicos;
- b) os contratos firmados por gestores públicos com entidades privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- c) os contratos firmados entre entidades privadas em negócios em que não há participação de entes públicos;
- d) os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades da administração direta e entidades supervisionadas;
- e) os sistemas administrativos e operacionais de controle interno utilizados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial de órgãos públicos.

40 (FCC/Infraero/2011) Segundo o Manual do Sistema de Controle Interno, aprovado pela Instrução Normativa no 1/2002 da Secretaria Federal de Controle Interno, é INCORRETO afirmar:

- a) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem como finalidade, dentre outras, a de exercer o controle das operações de

- crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- b) o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem como atividade essencial, dentre outras, a avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual que visa a comprovar a conformidade da sua execução;
 - c) a Prestação de Contas Anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, será elaborada pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto no 3.591, de 6 de setembro de 2000;
 - d) a Tomada de Contas Especial/TCE é um processo administrativo, instaurado quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
 - e) somente os órgãos da Administração Direta serão fiscalizados pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo os demais objeto de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

41 (FCC/TRE-PR/2012) De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno no 1/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria:

- a) indireta descentralizada;
- b) direta integrada;
- c) direta compartilhada;
- d) simplificada;
- e) direta centralizada.

42 (FCC/TRT-23/2011) Uma das variáveis básicas utilizadas em todas as fases do processo de planificação dos trabalhos de controle refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão e que é objeto de exames de auditoria e fiscalização. Essa variável é denominada:

- a) economicidade;
- b) criticidade;
- c) materialidade;
- d) confiabilidade;
- e) tempestividade.

43 (FCC/MPE-PE/2012) O tipo de auditoria do setor governamental que tem por objetivo emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, é denominada auditoria:

- a) operacional;
- b) especial;
- c) descentralizada;
- d) de avaliação de gestão;
- e) plena.

44 (FCC/TCE-SP/2012) O tipo de auditoria governamental que consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial é denominada auditoria:

- a) de acompanhamento de gestão;
- b) especial;
- c) contábil;
- d) operacional;
- e) de avaliação de gestão.

45. (FUNRIO/CGE RO/2018)A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

- A) contábil.
- B) de gestão.
- C) operacional.
- D) de programa.
- E) especial.

46. (FUNRIO/CGE RO/2018)São ações que devem ser realizadas para que sejam alcançados os objetivos da auditoria de programas, EXCETO:

- A) análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos.
- B) análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados alcançados e a eficiência gerencial.
- C) verificação da documentação instrutiva e comprobatória quanto à propriedade dos gastos realizados.
- D) acompanhamento da elaboração do programa integrante do planejamento da execução orçamentária.

E) análise da adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas.

47. (FUNRIO/CGE RO/2018) O exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação de autoridades administrativas competentes da estrutura do Governo está relacionado a auditoria:

- A) excepcional.
- B) extraordinária.
- C) de sistema.
- D) de projetos.
- E) especial.

48. (FGV/CGM Niterói/2018) Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

- A) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.
- B) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.
- C) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.
- D) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.
- E) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

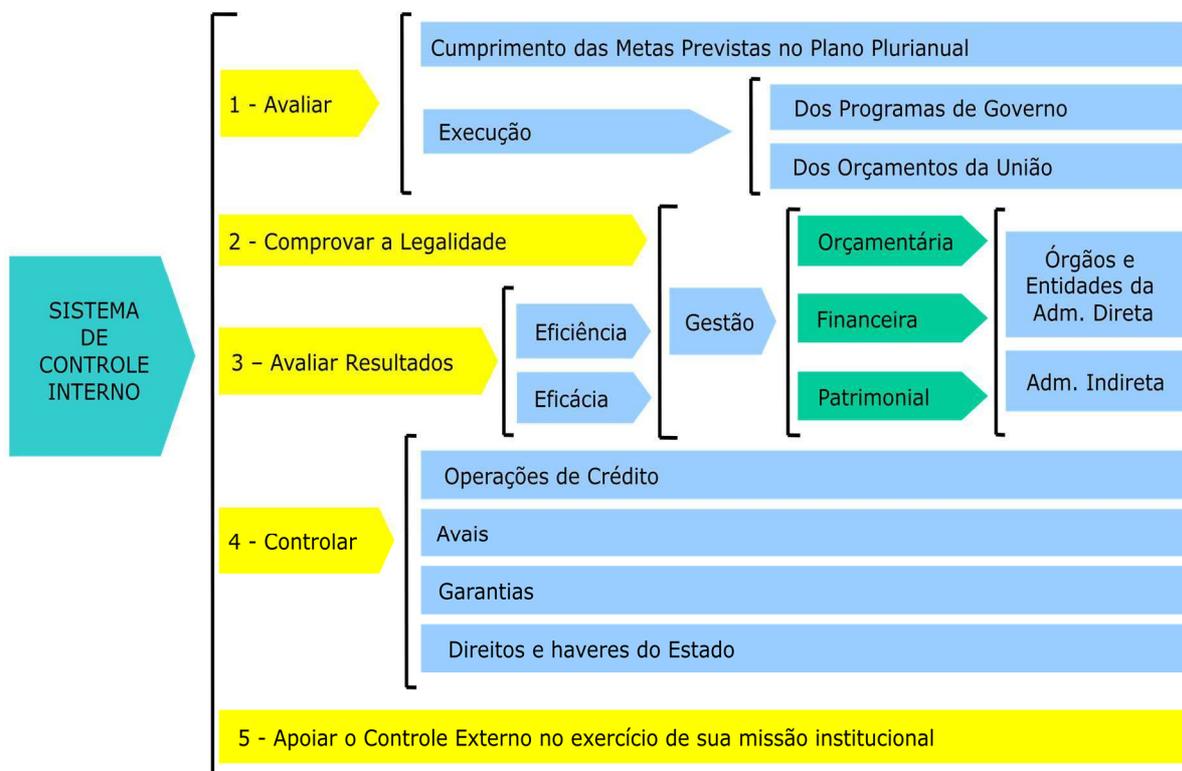
49. (Instituto AOCF/UFOB/2018) É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.

Em relação à auditoria, julgue o item a seguir:

Quanto ao campo de atuação da auditoria, ela poderá ser privada ou pública.

RESUMÃO

1 – Art. 74 da CF/88: **finalidade do Sistema de Controle Interno:**



2 - A **CGU** (órgão central do SIC-PEF) elabora a **Prestação de contas** do Presidente, o **TCU** emite **parecer prévio** e o **Congresso julga**.

3 - A **Tomada de Contas Especial (TCE)** é um processo administrativo, instaurado pela autoridade administrativa competente quando se configurar omissão no dever de prestar contas, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens e valores públicos, ou, ainda, prática de qualquer **ato ilegal**, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em **dano ao Erário**.

4 - A **instauração da TCE** visa **apurar** os fatos, **identificar** os responsáveis e **quantificar** o dano causado ao erário sempre que a Administração Pública tiver de ser ressarcida de prejuízos que lhe foram causados.

5 - **Tipos de Auditoria** Governamental: **AV-A-C-O-ESP**

6 - **Auditoria de Avaliação da Gestão**: emitir opinião para certificar a **regularidade das contas**, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes.

7 - **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada **ao longo dos processos** de gestão, com o objetivo de se atuar **em tempo real** sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando **melhorias** e ou **prevenindo gargalos** ao desempenho.

8 - **Auditoria Contábil**: **exame dos registros** e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Tem por objeto, **também**, verificar a efetividade e a aplicação de **recursos externos**, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos.

9 - **Auditoria Operacional**: Consiste em **avaliar as ações** gerenciais e os procedimentos relacionados ao **processo operacional**, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, procurando auxiliar a administração por meio de recomendações. Consiste numa atividade de **assessoramento ao gestor público**.

10 - **Auditoria Especial**: Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de **natureza incomum** ou **extraordinária**, sendo realizadas para atender **determinação** expressa de **autoridade competente**.

11 - Se os servidores do órgão ou unidade participam da auditoria diretamente, é DIRETA. A partir daí se forem somente servidores dos órgãos, é **CENTRALIZADA**; se forem servidores das unidades, é **DESCENTRALIZADA**; se forem dos órgãos em conjunto com os das unidades, é **INTEGRADA**.

12 - Se servidores que **não pertencem** aos órgãos/unidades do **Sistema** participarem da auditoria, é **INDIRETA**. A partir daí, se é coordenada por servidor do Sistema, é **COMPARTILHADA**, se não tem a presença do Sistema, **TERCEIRIZADA**.

13 - Caso se opte pela auditoria somente dos processos e por meio eletrônico, é **SIMPLIFICADA** - normalmente devido à **relação custo-benefício**. Nessa forma de execução, é essencial a utilização de **Indicadores de Desempenho**.





Gabarito:

1 - C	16 - B	31 - C	46 - D
2 - C	17 - E	32 - E	47 - E
3 - A	18 - E	33 - E	48 - A
4 - D	19 - B	34 - E	49 - C
5 - E	20 - D	35 - D	
6 - E	21 - D	36 - E	
7 - C	22 - C	37 - E	
8 - E	23 - D	38 - E	
9 - B	24 - C	39 - C	
10 - A	25 - C	40 - E	
11 - A	26 - C	41 - E	
12 - B	27 - A	42 - C	
13 - E	28 - E	43 - D	
14 - D	29 - E	44 - D	
15 - D	30 - E	45 - B	

Referências utilizadas na elaboração das aulas

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRITO, Claudenir e FONTENELLE, Rodrigo. Auditoria privada e governamental: teoria de forma objetiva e mais de 500 questões comentadas. 3. ed. Niterói: Impetus, 2016.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 6. ed.



São Paulo: Atlas, 2010.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.